PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
Nomenclatura anterior: Enunciado de Entendimento

Fonte: ***Aviso 129/2019-PGJ, de 04/04/2019.*** ***Alteração – Fonte:*** ***Aviso nº 376/2020-PGJ-SUBJUR, de 18/09/2020.***	**Aprova a Súmula nas áreas de atuação originária da Procuradoria-Geral de Justiça. (Ementa Elaborada)**

SÚMULA nº 99: "CONFLITO DE ATRIBUIÇÃO. AÇÃO POPULAR. A intervenção do Ministério Público em ação popular recai sobre o membro que, nos termos da divisão de atribuições da respectiva Promotoria de Justiça, oficia perante o correlato Juízo de Direito, e não ao Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social da comarca, salvo quando (a) a divisão de atribuições lhe cometer, sem qualquer ressalva, a atuação no patrimônio público, genericamente, ainda que expletiva a determinado tipo de ação, ou (b) houver ação civil pública ou inquérito civil a respeito dos mesmos fatos"